



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA

MINUTA DE CONTRATO SECULT/PA Nº xxx/2026

PAE nº E-2026/3286390

RESUMO



CONTRATANTE

ESTADO DO PARÁ | Secretaria de Estado de Cultura
CNPJ nº 05.252.176/0001- 54, neste ato representado pelo
Secretário de Estado de Cultura, Bruno Chagas Da Silva
Rodrigues Ferreira.

CONTRATADO

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ nº XXXXXXXXXXXXXXXX



OBJETO

Contratação de empresa especializada para execução das obras
de implantação dos centros de artes e esportes unificados – Céus
da cultura, com fornecimento de material e mão de obra,
referentes ao lote nº ____, abrangendo os municípios de
_____, conforme termo de referência,
projeto básico e demais anexos.



LOCAL DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Nos municípios integrantes do lote nº ____, conforme endereços,
projetos e demais especificações constantes do termo de
referência e seus anexos.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA



VALOR TOTAL

R\$ xxxxxxxxxxxx

REAJUSTE

Índice ☐ IPCA ☐ INPC ☒ INCC ☐ IGPM

Período A cada **12 meses**, a contar de **xx/xx/xxxx**

PAGAMENTO

Forma Ordem bancária.

Prazo **30 dias corridos**, a contar do recebimento da nota fiscal ou fatura atestada pelo fiscal do contrato.



FISCALIZAÇÃO

As fiscais do contrato são as servidoras:
XX
XX



VIGÊNCIA

Prazo xxxxxx.

Início **xx/xx/xxxx**

Fim **xx/xx/xxxx**, podendo ser prorrogado conforme norma vigente.

CLÁUSULAS CONTRATUAIS

CLÁUSULA 1

Partes

Este contrato tem como PARTES:

CONTRATANTE **ESTADO DO PARÁ**, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA. CNPJ nº 05.252.176/0001- 54, COM SEDE NA AVENIDA GOVERNADOR MAGALHÃES BARATA, 830, SÃO BRÁS, BELÉM /PA – CEP: 66.060-281, NESTE ATO REPRESENTADO PELO SECRETÁRIO DE ESTADO DE CULTURA, **BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES FERREIRA**.

CONTRATADO _____, CNPJ nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____, RG nº _____ PC/PA, CPF nº _____.

CLÁUSULA 2

Fundamento legal

O presente contrato decorre da Concorrência Eletrônica nº XX/2026/SECULT, referente ao PAE nº 2026/3286390, e rege-se pela Lei Federal nº 14.133/2021, pela regulamentação estadual aplicável, pelo Edital, pelo Termo de Referência, pelo Projeto Básico, pela proposta do CONTRATADO e pelos demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA 3

Objeto

3.1 O presente contrato tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução das obras de implantação dos Centros de Artes e Esportes Unificados – CEUs da Cultura, com fornecimento de material e mão de obra, correspondentes ao LOTE Nº ____ da Concorrência Eletrônica nº ____/2026/SECULT, abrangendo os Municípios de _____, conforme Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos integrantes da contratação.

3.2 Este instrumento se vincula ao edital licitatório citado, à proposta do licitante vencedor e aos anexos desses documentos.

3.3 Os serviços contratados estão descritos no Termo de Referência, Projeto Básico, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais anexos e na Proposta adjudicadas no *PAE nº E-2026/3286390*.

3.4 O objeto será executado sob o regime de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, observadas as especificações constantes do Termo de Referência, Projeto Básico, planilhas orçamentárias, projetos, memoriais, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

3.5 A medição dos serviços será realizada pela fiscalização do contrato, mediante verificação dos quantitativos efetivamente executados e de sua conformidade com as especificações técnicas, projetos, planilhas orçamentárias, cronograma físico-financeiro e demais documentos integrantes da contratação.

3.6 Somente serão considerados para fins de medição e pagamento os serviços efetivamente executados, devidamente verificados e atestados pela fiscalização do contrato, sendo o pagamento calculado com base nos quantitativos medidos e nos respectivos preços unitários constantes da proposta do CONTRATADO.

3.7 A medição e o respectivo ateste não afastam a responsabilidade do CONTRATADO pela qualidade, segurança, solidez e adequada execução da obra, nem impedem a posterior identificação de vícios, defeitos ou desconformidades, permanecendo o CONTRATADO responsável por sua correção, nos termos deste contrato, do Termo de Referência e da legislação aplicável.

3.8 O prazo de execução das obras será de 08 (oito) meses, conforme cronograma físico-financeiro, contado a partir da Ordem de Serviço, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência, Projeto Básico e demais documentos integrantes da contratação.

3.9 O CONTRATADO deverá iniciar a execução das obras no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da Ordem de Serviço.

3.10 O cronograma físico-financeiro deverá ser observado durante toda a execução contratual, admitidas as alterações devidamente justificadas e formalmente aprovadas pela fiscalização e pela autoridade competente, quando cabíveis.

CLÁUSULA 4

Local de execução do serviço

As obras serão executadas nos Municípios integrantes do LOTE N° XX, nos endereços e condições definidos no Termo de Referência, Projeto Básico, projetos executivos e demais documentos integrantes da contratação.

CLÁUSULA 5

Preço

5 O valor global do contrato é **R\$ xxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxx)**, e todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes de sua execução estão *inclusas* neste preço, como tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, comerciais, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do contrato.

5.1 O valor indicado nesta cláusula corresponde ao LOTE N° ____, sendo os pagamentos realizados de acordo com os preços unitários da proposta do CONTRATADO e os quantitativos efetivamente executados e medidos.

5.2 Para fins de medição, pagamento, controle orçamentário e prestação de contas, os valores correspondentes à execução deverão ser individualizados por Município integrante do lote, conforme respectivas planilhas orçamentárias e fontes de recursos.

CLÁUSULA 6

Dotação orçamentária

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria do orçamento do Estado do Pará, para o exercício 2026, na classificação abaixo:

Projeto Atividade

Fonte de recurso

**Natureza da
Despesa**

PTRES

PI

AÇÃO

**FUNCIONAL
PROGRAMÁTICA**

CLÁUSULA 7

Reajuste

7.1 O contrato será reajustado pelo **INCC**.

7.2 É devido reajuste contratual apenas a cada **12 meses**, a contar de xx/xx/xxxx.

7.3 O reajuste se *restringirá* ao valor do *saldo contratual* existente na data em que aquele for devido.

7.4 O reajuste será formalizado mediante apostilamento, observados o interregno mínimo legal, o índice previsto nesta cláusula e as condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.5 O reajuste será automático e independerá de requerimento do CONTRATADO.

7.6 O reajuste será realizado por *simples apostila*.

7.7 No caso de atraso ou não divulgação do índice do item 7.1, o CONTRATANTE utilizará a sua última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

7.8 Caso o índice do item 7.1 venha a ser extinto ou não possa mais ser utilizado, as PARTES elegerão novo índice, fixando-o por meio de termo aditivo.

7.9 Não será devido reajuste quando o atraso na na execução da obra for atribuível ao CONTRATADO.

CLÁUSULA 8

Pagamento

8.1 Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias, após a apresentação da nota fiscal correspondente aos serviços efetivamente executados, desde que precedida da respectiva medição, devidamente conferida e atestada pela fiscalização, observados os preços unitários constantes da proposta do CONTRATADO, a planilha orçamentária e o cronograma físico-financeiro.

8.1.1 Para efeito de pagamento, serão considerados exclusivamente os quantitativos efetivamente executados no período de medição e aprovados pela fiscalização.

8.1.2 Sem prejuízo das demais exigências previstas no Termo de Referência e no Projeto Básico, o pagamento ficará condicionado à apresentação da documentação pertinente à respectiva medição, inclusive aquela relacionada à regularidade fiscal, trabalhista, previdenciária e à execução da obra.

8.2 O pagamento será efetuado por ordem bancária para conta de titularidade do CONTRATADO, cujos dados são:

Banco
Agência
Conta Corrente

8.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal, fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o CONTRATADO adote as medidas para saneamento das pendências.

8.4 Na hipótese do item 8.3, o prazo para pagamento começará a correr depois da comprovação da regularização da pendência, sem ônus à CONTRATANTE.

8.5 A data do efetivo pagamento será considerada aquela que constar da ordem bancária emitida para quitação da nota fiscal ou fatura.

8.6 A regularidade fiscal do CONTRATADO deve ser verificada pelo CONTRATANTE por ocasião do pagamento por meio de consulta ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso a ele, devem ser consultados sítios eletrônicos oficiais ou, ainda, ser solicitada a documentação física listada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/21.

8.7 A constatação de irregularidade fiscal do CONTRATADO não impede o pagamento do que foi executado, mas constitui falta contratual, a ser sancionada em procedimento de inexecução contratual.

8.8 Antes da instauração do procedimento de inexecução contratual a que faz menção o item 8.7, o CONTRATADO deve ser notificado para regularizar a pendência no prazo de **5 dias úteis**. Não sendo regularizada, deve-se instaurar o procedimento de inexecução contratual, ofertando contraditório e ampla defesa ao CONTRATADO.

8.9 A instauração do procedimento de inexecução contratual não impede o pagamento do serviço que já foi prestado.

8.10 Diante da gravidade do caso concreto e para proteger o Erário e o interesse público, a autoridade competente pode decidir pela suspensão do contrato, ocasião em que somente será pago o serviço que já foi prestado.

8.11 Caso ao final do procedimento a que faz menção a parte final do item 8.8 a autoridade decida pela rescisão contratual, o pagamento será sustado automaticamente.

8.12 A inadimplência do CONTRATADO junto ao SICAF é causa de rescisão contratual, exceto se a autoridade máxima do CONTRATANTE justificar a necessidade de manutenção do contrato por motivo de economicidade, segurança estadual ou outro de interesse público de alta relevância.

8.13 O CONTRATANTE efetuará a retenção tributária prevista na legislação aplicável por ocasião do pagamento.

8.14 O CONTRATADO optante do Simples Nacional não sofrerá retenção tributária em relação aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, mas o pagamento ficará condicionado à comprovação, por documento oficial, de que o CONTRATADO é beneficiário do tratamento tributário previsto na Lei Complementar Federal nº 123/06.

CLÁUSULA 9

Garantia de cumprimento contratual

☒ **9.1** O CONTRATADO garantirá o cumprimento do contrato mediante a prestação de uma das modalidades de garantia previstas na Lei Federal nº 14.133/21.

9.2 A garantia corresponderá a 5% (cinco por cento) do valor inicial do contrato, observadas as modalidades e demais condições previstas no art. 96 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Termo de Referência.

9.2.1 A garantia deverá ser apresentada nos prazos e condições estabelecidos no Edital e no Termo de Referência, observadas as regras específicas aplicáveis ao seguro-garantia.

9.3 A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em conta bancária de titularidade do CONTRATANTE.

9.4 Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento do CONTRATANTE, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pelo CONTRATANTE.

9.5 No caso de alteração do valor do Contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser atualizada ou renovada nas mesmas condições.

9.6 Se a garantia for utilizada em pagamento de qualquer obrigação, o CONTRATADO fica obrigado a recompor o que tiver sido usado no prazo de **30 dias úteis**, a contar de sua notificação.

9.7 O CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação.

9.8 A garantia prestada pelo CONTRATADO será liberada ou restituída após a execução total do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva do CONTRATANTE.

9.9 Quando a garantia for em dinheiro, o valor a ser devolvido, nos termos do item 9.8, será corrigido monetariamente.

9.10 A garantia de execução do contrato não afasta a responsabilidade do CONTRATADO pela solidez, segurança, qualidade e funcionalidade da obra executada, inclusive quanto aos materiais empregados, obrigando-se a reparar, corrigir, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços, materiais ou elementos que apresentem vícios, defeitos ou desconformidades decorrentes da execução contratual, observado o prazo de garantia previsto na legislação aplicável e no Termo de Referência.

9.11 O CONTRATADO responderá pela solidez, segurança e qualidade da obra pelo prazo legal, observado o período mínimo de 5 (cinco) anos contado do recebimento definitivo, nos termos da legislação aplicável, sem prejuízo das demais responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA 10

Obrigações das partes

10.1 O CONTRATANTE tem a obrigação de:

- a. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com este contrato, Termo de Referência e anexos.
- b. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- c. Notificar o CONTRATADO sobre vícios, defeitos, incorreções ou desconformidades verificados na execução das obras, determinando sua reparação, correção, reconstrução ou substituição, conforme cabível.

- d. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações do CONTRATADO.
- e. Efetuar o pagamento dos serviços efetivamente executados, medidos e atestados pela fiscalização, nos prazos, forma e condições estabelecidos neste contrato.
- f. Aplicar ao CONTRATADO as sanções decorrentes da inexecução total ou parcial do contrato.
- g. Decidir sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados os requerimentos meramente protelatórios, manifestamente impertinentes ou de nenhum interesse à boa execução do ajuste.

10.2 O CONTRATADO tem a obrigação de:

- a. Cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e seus anexos, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes de sua execução.
- b. Aceitar acréscimos ou supressões unilaterais impostas pelo CONTRATANTE de até **25%** do valor atualizado do contrato nas mesmas condições pactuadas inicialmente.
- c. Manter preposto aceito pelo CONTRATANTE no local da prestação do serviço para o representar na execução do contrato.
- d. A indicação do preposto do CONTRATADO ou a sua manutenção poderá ser recusada pelo CONTRATANTE mediante justificativa, devendo o CONTRATADO designar outro para o exercício da atividade.
- e. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior e prestar esclarecimentos ou informações por eles solicitados.
- f. Alocar os empregados em número compatível para o cumprimento deste contrato e com a habilitação e conhecimento adequados para a execução do serviço, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para tanto, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações dos órgãos de regulação responsáveis e à legislação aplicável.
- g. No prazo fixado pelo fiscal do contrato, reparar, corrigir ou refazer às suas expensas o serviço no qual se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua má execução contratual ou dos materiais empregados.

- h. Durante a vigência do contrato, não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o 3º grau, de dirigente do CONTRATANTE ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.
- i. Na hipótese do item 8.6, parte final, quando solicitado o CONTRATADO deverá entregar ao CONTRATANTE os seguintes documentos:
 - 1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social.
 - 2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União.
 - 3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital da sede do CONTRATADO.
 - 4. Certidão de Regularidade do FGTS.
 - 5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.
 - 6. Nota fiscal atestada pelo fiscal do contrato.
- j. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato e obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.
- k. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de **24 horas**, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.
- l. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes, a qualquer tempo, o acesso ao local dos trabalhos e aos documentos relativos à execução do serviço.
- m. Por determinação do CONTRATANTE, paralisar a atividade que não esteja sendo bem executada ou que ponha em risco a segurança das pessoas ou seus bens.
- n. Durante a vigência do contrato, promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas e tudo o que for necessário à execução do serviço.
- o. Conduzir os trabalhos observando às normas da legislação aplicável e às determinações dos Poderes Públicos, mantendo o local dos serviços limpo e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- p. Submeter previamente e por escrito ao CONTRATANTE qualquer mudança nos métodos executivos especificados no memorial descritivo ou documento similar para sua análise e aprovação.

q. Não permitir:

1. o trabalho de pessoa menor de 16 anos no objeto deste contrato, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 anos; e
 2. a utilização do trabalho da pessoa menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, em qualquer hipótese.
- r. Manter durante a vigência do contrato todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação, na contratação direta.
- s. Cumprir durante todo o período de execução do contrato a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social, aprendiz e outras reservas de cargos previstas na legislação.
- t. Comprovar o cumprimento da alínea acima no prazo fixado pelo fiscal do contrato, indicando os empregados que preencheram as referidas vagas.
- u. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento do quantitativo de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos do art. 124, II, *d*, da Lei Federal nº 14.133/21.
- v. Cumprir as normas de segurança do CONTRATANTE, além da legislação vigente em âmbito federal, estadual e municipal.

CLÁUSULA 11

Responsabilidade por danos

11.1 A responsabilidade pelos danos causados por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinado, é exclusivamente do CONTRATADO.

11.2 A responsabilidade pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros é exclusivamente sua.

11.3 O CONTRATANTE não responderá pelos compromissos assumidos pelo CONTRATADO com terceiros, ainda que vinculados à execução deste contrato, ou por qualquer dano causado por ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA 12

Infrações e sanções administrativas

12.1 Constituem infrações administrativas do CONTRATADO a serem punidas com as seguintes sanções:

Infração	Penalidade
a. Dar causa à inexecução parcial do contrato.	Advertência* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Impedimento de licitar e contratar</i> ”.
b. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano ao CONTRATANTE ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.	Impedimento de licitar e contratar* * Exceto quando se justificar a imposição de penalidade mais grave, ocasião em que poderá ser aplicada a sanção de “ <i>Declaração de inidoneidade para licitar e contratar</i> ”.
c. Dar causa à inexecução total do contrato.	
d. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame.	
e. Deixar de manter sua proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado.	
f. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar
g. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou execução do contrato.	

- h. Fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- i. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
- j. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame.
- k. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846/13.

12.2 O atraso injustificado na execução das obrigações contratuais sujeitará o CONTRATADO às sanções previstas neste instrumento, sem prejuízo da possibilidade de extinção do contrato quando configurada hipótese legalmente prevista, mediante processo administrativo e observância do contraditório e da ampla defesa.

12.3 A aplicação das sanções previstas neste contrato *não exclui* a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE.

12.4 As sanções podem ser *cumuladas* com as seguintes multas:

Multa	
<i>Moratória</i>	<i>Compensatória</i>
a. 1% sobre o valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos .	30% sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do seu objeto.
b. 1% sobre o valor total do contrato por dia de atraso injustificado até o limite de 30 dias corridos pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.	

12.5 Antes da aplicação das sanções, o CONTRATADO será notificado para apresentar defesa no prazo de **15 dias úteis**, contado de sua intimação.

12.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor devido ao CONTRATADO, além da perda deste valor, a diferença será descontada da garantia prestada e/ou será cobrada judicialmente.

12.7 Antes do ajuizamento da cobrança, a multa poderá ser recolhida administrativamente em até **15 dias úteis**, a contar do trânsito em julgado da decisão administrativa.

12.8 A aplicação das sanções será precedida de processo administrativo em que seja assegurado o contraditório e a ampla defesa ao CONTRATADO, observando o *rito especial* previsto no art. 158 da Lei Federal nº 14.133/21 para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.9 A aplicação das sanções deve observar:

- a. A natureza e gravidade da infração.
- b. As peculiaridades do caso.
- c. As circunstâncias agravantes e/ou atenuantes.
- d. Os danos causados ao CONTRATANTE.
- e. A implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10 As infrações administrativas tipificadas como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846/13 serão apuradas e julgadas em conjunto com as infrações previstas neste contrato, nos mesmos autos.

12.11 A personalidade jurídica do CONTRATADO poderá ser desconsiderada quando for utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o CONTRATADO, observados o contraditório, ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

12.12 No prazo de **15 dias úteis**, a contar da data de aplicação da sanção, o CONTRATANTE informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções aplicadas por ela, para publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal.

12.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação, na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 13

Alterações do contrato

13.1 As alterações contratuais serão disciplinadas pelo art. 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/21.

13.2 Caso haja interesse público, o CONTRATANTE pode alterar unilateralmente o contrato para impor acréscimos ou supressões de até **25%** do valor atualizado do contrato, mantidas as mesmas condições pactuadas inicialmente.

13.3 As PARTES podem acordar suprimir o objeto do contrato em percentual superior a 25% do valor inicial atualizado do contrato.

13.4 Os acréscimos ou supressões não podem transfigurar o objeto da contratação.

13.5 Registros que não caracterizem alteração do contrato podem ser realizados por *simples apostila*, dispensada a celebração de termo aditivo, conforme art. 136 da Lei Federal nº 14.133/21.

CLÁUSULA 14

Extinção do contrato

14.1 O contrato se extingue quando todas as obrigações de ambas as PARTES forem cumpridas, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado.

14.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que o CONTRATANTE deverá providenciar a readequação do cronograma fixado para cumprimento do contrato.

14.3 Se a não conclusão do contrato decorrer de culpa do CONTRATADO, ele ficará constituído em mora, devendo ser instaurado procedimento de inexecução contratual para a aplicação das sanções administrativas cabíveis.

14.4 Na hipótese do item 14.3, o CONTRATANTE poderá optar, ainda, pela extinção do contrato e adotar as medidas previstas em lei para a continuidade da execução do objeto.

CLÁUSULA 19

Vigência

19.1 O contrato terá vigência de **xxx meses**, com início em **xx/xx/xxxxx** e término em **xx/xx/xxxx**.

19.2 Quando o objeto não for concluído no período acima fixado, o prazo de vigência do contrato será *automaticamente prorrogado*, sem prejuízo da aplicação dos itens 14.3 e 14.4, quando a não conclusão decorrer de culpa do CONTRATADO.

19.3 Antes da prorrogação da vigência do contrato, o CONTRATANTE deverá verificar a regularidade fiscal do CONTRATADO, consultar o CEIS e o CNEP, emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

CLÁUSULA 20

Foro

As PARTES elegem o foro da Comarca de Belém-PA para resolver os litígios oriundos deste contrato, observado o disposto na Cláusula 17.

Belém (PA), xx de xxxxx de 2026.

**BRUNO CHAGAS DA SILVA RODRIGUES
FERREIRA**
Secretário de Estado de Cultura
Contratante

XXXXXXXXXXXXXXXXX
XXXXXXXXXXXXXXXXX
Contratado

TESTEMUNHAS:

GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
SECRETARIA DE CULTURA
NÚCLEO DE CONTRATOS E OUTROS AJUSTES

1. Nome e CPF: _____

2. Nome e CPF: _____

MANUTENÇÃO